



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAPANIM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220034, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS, CNPJ Nº: 17.416.988/0001-77, neste ato representada pelo(a) Sr(a) THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES, portador do CPF nº 025.503.602-73 e RG nº 7176302 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA M F LUCAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA**, sediada a Rua Ó de Almeida, nº 207, Bairro: Comércio, inscrita no CNPJ 04.662.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.232.520-4, neste ato representado por Marcelo Fernando Lucas Medeiros, portador da RG sob nº 3080256 SSP/PA, e do CPF sob nº 597.911.442-49, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011049	ALMOFADA PRA CARIMBO	UNIDADE	13,00	13,140	170,82
011053	BANDEJA PLÁSTICA P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UNIDADE	16,00	37,000	592,00
011057	BORRACHA DUAS CORES BICOLOR (CX C/40 UNID)	CAIXA	13,00	48,710	633,23
011059	CALCULADORA CIENTÍFICA	UNIDADE	18,00	37,090	667,62
011060	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS	UNIDADE	40,00	18,000	720,00
011061	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CAIXA	90,00	23,000	2.070,00
011063	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CAIXA	90,00	29,480	2.653,20
011064	CANETA MARCADOR PERMANENTE P/CD COR PRETA,AZUL OU VERMELHA	CAIXA	15,00	14,000	210,00
011067	CANETA HIDRACOR (ESTOJO C/12 CORES)	UNIDADE	22,00	4,200	92,40
011069	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO	PACOTE	45,00	34,500	1.552,50
011072	CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0	CAIXA	90,00	2,370	213,30
011074	CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0	CAIXA	90,00	1,980	178,20
011077	CLIPS METÁLICO TAMANHO 6/0	CAIXA	90,00	8,530	767,70
011078	CHAPA DE ISOPOR 100X50X10MM	UNIDADE	112,00	3,880	434,56
011083	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DAGUA	UNIDADE	157,00	2,250	353,25
011093	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	67,00	10,860	727,62
011097	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO PRETA/AMARELA 70MMX180M	ROLO	33,00	17,980	593,34
011102	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6,ATÉ 20 FOLHAS(MÉDIO)	UNIDADE	22,00	49,310	1.084,82
011103	GRAMPO P/PASTA TIPO TRILHO,80MM,PLÁSTICO,PCT C/25 UN	PACOTE	67,00	8,000	536,00



011104	IDADES GRAMPOS P/GRAMPOS 26/6,ATÉ 20 FOLHAS(MÉDIO),CX C/500 UNID	CAIXA	11,00	16,190	178,09
011105	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6MM	CAIXA	11,00	15,300	168,30
011106	GRAMPO P/GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº106/06 E 108/06 CX COM 5.000 UNID	CAIXA	11,00	37,570	413,27
011108	LIGA ELÁSTICA AMARELA EM LÁTEX	CAIXA	27,00	4,170	112,59
011109	LINHA DE CROCHÊ CORES DIVERSAS Nº7	UNIDADE	45,00	33,120	1.490,40
011111	LIVRO ARA PAUTADO,C/200 FOLHAS	UNIDADE	54,00	51,740	2.793,96
011113	LIVRO PROTOCOLO COM NO MINIMO 100 FOLHAS E 4 LINHAS, CAPA DURA	UNIDADE	112,00	19,960	2.235,52
011118	PAPEL VERGÊ 180G/M2	PACOTE	11,00	8,300	91,30
011121	PAPEL CARTOLINA,CORES VARIADAS	UNIDADE	225,00	2,540	571,50
011124	PAPEL CREPOM COMUM	UNIDADE	225,00	3,180	715,50
011125	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	225,00	2,100	472,50
011129	PASTA ARQUIVO AZ	UNIDADE	225,00	7,300	1.642,50
011131	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA,6.0CM	UNIDADE	135,00	20,540	2.772,90
011133	PERCEVEJO,CX COM 100UND	CAIXA	22,00	11,130	244,86
011136	PILHA PALITO AA	PAR	112,00	11,590	1.298,08
011137	PILHA PEQUENA AA	PAR	112,00	10,940	1.225,28
011139	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDADE	22,00	13,330	293,26
011144	TESOURA DE 13CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	112,00	7,500	840,00
011145	TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	56,00	16,730	936,88
011146	TINTA PARA CARIMBO,COR AZUL OU PRETO	CAIXA	9,00	190,400	1.713,60
011148	REABASTECEDOR P/PINCEL ATÔMICO - CORES DIVERSAS	UNIDADE	15,00	16,790	251,85
011149	REABASTECEDOR P/ALMOFADA DE CARIMBO, EM CORES(PRETO, AZUL,VERMELHO)	UNIDADE	15,00	16,670	250,05

VALOR GLOBAL R\$ 34.962,75

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24 de Janeiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 34.962,75 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2022 Atividade 2.043, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.050, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.044, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.047, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.051, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.042, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.662.034/0001-00, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARAPANIM - PA, em 24 de Janeiro de 2022

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**THAYS DE FÁTIMA DOS REIS RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ Nº: 04.662.034/0001-00**

**TESTEMUNHAS:**